



TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL

“PROCESSO LICITATÓRIO/CONVITE: Nº 016/2021 – 01/2021”.

Examinados os atos e termos do Processo Licitatório/Convite nº 016/2021 – 01/2021, conforme requisição e pareceres do Controle Interno e Assessoria Jurídica:

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no artigo 49, caput, da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO a prerrogativa de autotutela da Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e que tem o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica;

CONSIDERANDO que a Administração deve reconhecer e anular de ofício seus próprios atos quanto acometidos de vícios ou ilegalidade, com fulcro no artigo 49 da Lei 8.666/93, nas súmulas nº 346 e nº 473 do STF;

CONSIDERANDO que, no presente caso, foi verificado em fase recursal, vício quanto à não abertura de prazo;


CONSIDERANDO que a posterior contratação advinda do resultado da presente licitação poderia ser considerada irregular;

CONSIDERANDO que por economia processual e eficiência administrativa, a anulação parcial, é a medida mais cabível no Processo Licitatório;

Decido pela **ANULAÇÃO PARCIAL** do presente Processo Licitatório, **especificamente a partir do momento posterior à divulgação do resultado da análise da fase de habilitação**, com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93 e demais Princípios Norteadores da Administração Pública, do Processo Licitatório/Convite n.º 016/2021 – 01/2021.

Seguem intimadas as licitantes, para que, querendo, se manifestem no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação desta decisão, acerca da intenção da Administração de ANULAR PARCIALMENTE o certame, em observância ao que consta do art. 109, inciso I, alínea c, da Lei nº 8.666/93.

Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, aos 17 de maio de 2021.


Mauro Sérgio de Oliveira
Vereador/Presidente

